



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 548ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 14/10/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, e 47.250, de 04/09/2020, e nº 47.306, de 06/10/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima quadragésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, conforme Ato do Governador, por meio de Decreto de 20/07/2020; José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM), designado para responder interinamente pelo expediente da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS), conforme Ato do Governador, por meio de Decreto de 11/08/2020; Talita Barbosa Gomes, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Subsecretária da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.13374/17 – Arte de Curar Farmácia Homeopática Ltda. Me. Requerimento:** Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (parte de uma loja alugada em um centro comercial) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Piabanha, no Município de Areal. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER) para que seja verificado se a competência para o presente licenciamento é do INEA ou do município. Caso a competência não seja do INEA, a SUPPIB deverá: (i) notificar o empreendedor a requerer o licenciamento ambiental junto ao Município de Areal; e (ii) encaminhar cópia integral do presente processo àquele município. **2. E-07/002.12775/17 – SLC Materiais de Construção Ltda. Me. Requerimento:** Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (galpão e pátio) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Córrego Brucuçu, afluente do Rio Preto, no Município de São José do Vale do Rio Preto. **Decisão:** O Conselho Diretor determinou que, previamente à sua decisão, deverá ser realizada a demarcação da FMP para o trecho em questão. **3. EXT-PD/014.3088/18 - Flapa Engenharia e Mineração Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN028357) para extração e beneficiamento de gnaíse, para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 32,42 hectares, inserida nas poligonais dos processos ANM 890.375/1997, 890.376/1997 e 890.377/1997, no Município de Seropédica. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), Parecer Técnico nº 2.982/2020 e despacho da GELANI de 13/10/2020. **4. E-07/203.446/02 - Água Mineral Cascataí Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN029799) referente à captação e engarrafamento de água mineral, na poligonal DNPM 890.432/1989 com área de 48ha, no Município de Cachoeiras de Macacu, para

prorrogar o prazo de validade por mais quatro anos. **Decisão:** Averbção aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Prorrogação de LO nº 04/20. **5. PD-07/014.1473/19 - Terminal de Trigo do Rio de Janeiro - Logística S.A.. Requerimento:** Licença de Operação para operações portuárias de carregamento, descarregamento e armazenamento de trigo em armazém graneleiro com capacidade de estocagem de 57.300 toneladas e capacidade de movimentação de trigo (carregamento e descarregamento) de 1.800 toneladas por hora, no Município de Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença Operação – LO nº 123/2020. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 5 anos. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Subsecretária da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 14/10/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor Adjunto**, em 14/10/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Barbosa Gomes, Assessora Técnica**, em 14/10/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto**, em 14/10/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 14/10/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de RHS Respondendo Interinamente pelo Expediente - INEA/RJ**, em 14/10/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 15/10/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **9255048** e o código CRC **FBE9B135**.